



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 E 74
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 07/11/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 534 da Lei Complementar Municipal nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 534 da Lei Complementar Municipal nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 534. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos dispositivos relativos à majoração/instituição de tributos, os quais vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.11.07 11:13:07
-03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 07/11/2023, às 11h25** do seguinte documento:


LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2023 - DE 07/11/2023.

Altera o artigo 534 da Lei Complementar Municipal nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal).

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021